



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5674/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“FIXA ÍNDICES GENÉRICOS DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os Arts. 152, 156,161 e 163 da Lei nº 21/66, de 30 de dezembro de 1966 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Propriedade Imobiliária Urbana, para o exercício de 2021, o valor venal dos imóveis será aprovado de conformidade com os valores unitários constantes das Tabelas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, anexas ao presente Decreto.

§ 1º. Os valores unitários constantes das referidas Tabelas, estão em REAIS e, entende-se por metro quadrado;

§ 2º Observar-se-á na aplicação dos valores constantes das Tabelas anexas, as disposições dos Arts. 4º e 10º do Decreto nº 1, de 10 de janeiro de 1967, bem como do Art. 2º do Decreto nº 79/77, de 29 de dezembro de 1977.

Art. 2º Para determinação dos valores unitários das áreas construídas, as edificações ou construções serão enquadradas em um dos tipos mencionados nas Tabelas referidas neste Artigo.

§ 1º. O enquadramento de que trata este Artigo, será feito em função do maior número de características das construções ou edificações, com a dos tipos mencionados nas Tabelas referidas neste Artigo;

§ 2º. O valor unitário corresponde cada tipo de construção, será considerado como médio da edificação ou construção.

Art. 3º. O lançamento dos Imposto Sobre Propriedade Imobiliária, será efetuado em REAIS na data do efetivo pagamento.

§ 1º. O lançamento dos Tributos de que trata este Artigo, será feito em 10 (dez) parcelas com os seguintes vencimentos:

SETOR Central, Primeiro e Segundo = vencendo a primeira parcela no dia 20 de março e as demais no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes;

SETOR Terceiro, Quarto e Quinto = vencendo a primeira parcela no dia 15 de março e as demais no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

§ 2º. Quando o dia do vencimento da parcela não for dia de expediente na Prefeitura Municipal, o pagamento poderá efetuar-se no próximo dia útil imediato.

Art. 4º. As parcelas não pagas nos vencimentos, sofrerão acréscimos de 2% (dois por cento) de multa, nos termos da Lei nº 1526/2009, de 23 de outubro de 2009, mais juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, contado-se como mês completo, qualquer fração deste, nos termos da Lei nº 21/66, de 31 de dezembro de 1966 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. Vencidas e não pagas 03 (três) parcelas consecutivas, poder-se-á inscrevê-las na DÍVIDA ATIVA durante o Exercício Fiscal, ensejando a cobrança judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

CORREÇÃO pelo IPCA-e (2020): 4,23 %

TABELA ANEXANº 01

VALORES BASE POR METRO QUADRADO DO TERRENO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÓDIGO DO PREÇO	CÓDIGO DO LOGRADOURO	SETOR LOCALIZAÇÃO	VALOR M ²	
			EDIFICADO REAIS	NÃO EDIFICADO REAIS
009.....10	00	10.....CENTRAL	10,57	26,66
008.....10	01	11.....CENTRAL	11,16	35,75
007.....10	02	12.....CENTRAL	11,45	48,50
006.....10	03	13.....CENTRAL	12,60	65,74
005.....10	04	14.....CENTRAL	16,99	82,23
004.....10	05	15.....CENTRAL	18,79	95,66
003.....10	06	16.....CENTRAL	19,89	106,73
002.....10	07	17.....CENTRAL	22,56	116,67
001.....10	08	18.....CENTRAL	26,10	130,37

CÓDIGO DO PREÇO	CÓDIGO DO LOGRADOURO	SETOR LOCALIZAÇÃO	VALOR M ²	
			EDIFICADO REAIS	NÃO EDIFICADO REAIS
018.....08	00	08.....PRIMEIRO	10,57	20,72
017.....08	01	09.....PRIMEIRO	10,57	25,20
016.....08	02	10.....PRIMEIRO	10,62	33,57
015.....08	03	11.....PRIMEIRO	11,83	42,86
014.....08	04	12.....PRIMEIRO	12,13	63,69
013.....08	05	13.....PRIMEIRO	12,53	71,61
012.....08	06	14.....PRIMEIRO	13,93	87,87
011.....08	07	15.....PRIMEIRO	20,07	105,22

CÓDIGO DO PREÇO	CÓDIGO DO LOGRADOURO	SETOR LOCALIZAÇÃO	VALOR M ²	
			EDIFICADO REAIS	NÃO EDIFICADO REAIS
028.....06	00	06.....SEGUNDO	10,57	14,96
027.....06	01	07.....SEGUNDO	10,57	19,60
026.....06	02	08.....SEGUNDO	10,60	23,06
025.....06	03	09.....SEGUNDO	10,89	24,99
024.....06	04	10.....SEGUNDO	11,16	37,41
023.....06	05	11.....SEGUNDO	11,83	60,74
022.....06	06	12.....SEGUNDO	12,06	62,63
021.....06	07	13.....SEGUNDO	15,59	80,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

TABELA ANEXANº 01 VALORES BASE POR METRO QUADRADO DO TERRENO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÓDIGO DO PREÇO	CÓDIGO DO LOGRADOURO	SETOR LOCALIZAÇÃO	VALOR M ²	
			EDIFICADO REAIS	NÃO EDIFICADO REAIS
038.....04	00	04.....TERCEIRO	10,57	12,71
037.....04	01	05.....TERCEIRO	10,57	13,72
036.....04	02	06.....TERCEIRO	10,57	17,21
035.....04	03	07.....TERCEIRO	10,57	20,72
034.....04	04	08.....TERCEIRO	10,62	25,44
033.....04	05	09.....TERCEIRO	10,98	32,44
032.....04	06	10.....TERCEIRO	11,36	39,42
031.....04	07	11.....TERCEIRO	11,83	48,41

CÓDIGO DO PREÇO	CÓDIGO DO LOGRADOURO	SETOR LOCALIZAÇÃO	VALOR M ²	
			EDIFICADO REAIS	NÃO EDIFICADO REAIS
048.....03	00	03.....QUARTO	10,57	10,57
047.....03	01	04.....QUARTO	10,57	10,57
046.....03	02	05.....QUARTO	10,57	12,71
045.....03	03	06.....QUARTO	10,57	14,96
044.....03	04	07.....QUARTO	10,57	17,19
043.....03	05	08.....QUARTO	10,62	24,09
042.....03	06	09.....QUARTO	11,07	28,95
041.....03	07	10.....QUARTO	11,45	35,79

CÓDIGO DO PREÇO	CÓDIGO DO LOGRADOURO	SETOR LOCALIZAÇÃO	VALOR M ²	
			EDIFICADO REAIS	NÃO EDIFICADO REAIS
058.....06	00	02.....QUINTO	10,57	10,57
057.....06	01	03.....QUINTO	10,57	10,57
056.....06	02	04.....QUINTO	10,57	12,71
055.....06	03	05.....QUINTO	10,57	14,96
054.....06	04	06.....QUINTO	10,57	17,19
053.....06	05	07.....QUINTO	10,62	24,09
052.....06	06	08.....QUINTO	11,07	28,95
051.....06	07	09.....QUINTO	11,45	35,79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TABELA ANEXANº 02

(APLICÁVEL SOBRE AS CONSTRUÇÕES LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO
URBANO DA CIDADE E NA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA).

EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA

<u>TIPOS</u>	<u>Nº DE PONTOS</u>	<u>REAIS - POR M²</u>
01.....	ACIMA DE 70.....	552,53
02.....	DE 66 A 70.....	458,02
03.....	DE 61 A 65.....	396,96
04.....	DE 56 A 60.....	334,58
05.....	DE 51 A 55.....	302,61
06.....	DE 46 A 50.....	271,90
07.....	DE 41 A 45.....	226,21
08.....	DE 36 A 40.....	146,93
09.....	DE 31 A 35.....	116,29
10.....	DE 26 A 30.....	86,01
11.....	DE 21 A 25.....	69,25
12.....	DE 01 A 20.....	53,90

TABELA ANEXANº 03

(APLICÁVEL SOBRE AS CONSTRUÇÕES LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO
URBANO DA CIDADE E NA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA).

EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÕES MISTA

<u>TIPOS</u>	<u>Nº DE PONTOS</u>	<u>REAIS - POR M²</u>
01.....	ACIMA DE 70.....	412,22
02.....	DE 66 A 70.....	314,62
03.....	DE 61 A 65.....	271,90
04.....	DE 56 A 60.....	248,19
05.....	DE 51 A 55.....	225,04
06.....	DE 46 A 50.....	217,89
07.....	DE 41 A 45.....	170,60
08.....	DE 36 A 40.....	124,95
09.....	DE 31 A 35.....	92,89
10.....	DE 26 A 30.....	77,66
11.....	DE 21 A 25.....	62,25
12.....	DE 01 A 20.....	47,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TABELA ANEXANº 04

(APLICÁVEL SOBRE AS CONSTRUÇÕES LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO
URBANO DA CIDADE E NA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA).
EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÕES DE MADEIRA

<u>TIPOS</u>	<u>Nº DE PONTOS</u>	<u>REAIS - POR M²</u>
01.....	ACIMA DE 70.....	290,08
02.....	DE 66 A 70.....	233,25
03.....	DE 61 A 65.....	202,54
04.....	DE 56 A 60.....	182,43
05.....	DE 51 A 55.....	146,93
06.....	DE 46 A 50.....	140,05
07.....	DE 41 A 45.....	108,30
08.....	DE 36 A 40.....	92,89
09.....	DE 31 A 35.....	77,66
10.....	DE 26 A 30.....	62,25
11.....	DE 21 A 25.....	46,93
12.....	DE 01 A 20.....	31,88

TABELA ANEXANº 05

(APLICÁVEL SOBRE AS CONSTRUÇÕES LOCALIZADAS NAS VILAS SÃO JUDAS
TADEU E PIRES; NOS DISTRITOS DE FRUTAL DO CAMPO, NOVA LAEXANDRIA E
SANTO ANTONIO DO PARANAPANEMA E NO PATRIMONIO SÃO BENEDITO).
EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA

<u>TIPOS</u>	<u>Nº DE PONTOS</u>	<u>REAIS - POR M²</u>
01.....	ACIMA DE 70.....	349,67
02.....	DE 66 A 70.....	271,90
03.....	DE 61 A 65.....	248,19
04.....	DE 56 A 60.....	217,57
05.....	DE 51 A 55.....	185,92
06.....	DE 46 A 50.....	184,59
07.....	DE 41 A 45.....	140,05
08.....	DE 36 A 40.....	92,89
09.....	DE 31 A 35.....	77,66
10.....	DE 26 A 30.....	62,25
11.....	DE 21 A 25.....	46,93
12.....	DE 01 A 20.....	30,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TABELA ANEXANº 06

(APLICÁVEL SOBRE AS CONSTRUÇÕES LOCALIZADAS NAS VILAS SÃO JUDAS
TADEU E PIRES; NOS DISTRITOS DE FRUTAL DO CAMPO, NOVA ALEXANDRIA E
SANTO ANTONIO DO PARANAPANEMA E NO PATRIMONIO SÃO BENEDITO).
EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÕES MISTA

<u>TIPOS</u>	<u>Nº DE PONTOS</u>	<u>REAIS - POR M²</u>
01.....	ACIMA DE 70.....	271,90
02.....	DE 66 A 70.....	217,57
03.....	DE 61 A 65.....	185,92
04.....	DE 56 A 60.....	170,60
05.....	DE 51 A 55.....	140,05
06.....	DE 46 A 50.....	124,95
07.....	DE 41 A 45.....	108,30
08.....	DE 36 A 40.....	77,66
09.....	DE 31 A 35.....	62,09
10.....	DE 26 A 30.....	46,93
11.....	DE 21 A 25.....	39,06
12.....	DE 01 A 20.....	30,51

TABELA ANEXANº 07

(APLICÁVEL SOBRE AS CONSTRUÇÕES LOCALIZADAS NAS VILAS SÃO JUDAS
TADEU E PIRES; NOS DISTRITOS DE FRUTAL DO CAMPO, NOVA ALEXANDRIA E
SANTO ANTONIO DO PARANAPANEMA E NO PATRIMONIO SÃO BENEDITO).
EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÕES DE MADEIRA

<u>TIPOS</u>	<u>Nº DE PONTOS</u>	<u>REAIS - POR M²</u>
01.....	ACIMA DE 70.....	185,92
02.....	DE 66 A 70.....	155,34
03.....	DE 61 A 65.....	124,95
04.....	DE 56 A 60.....	108,30
05.....	DE 51 A 55.....	92,89
06.....	DE 46 A 50.....	77,66
07.....	DE 41 A 45.....	62,25
08.....	DE 36 A 40.....	53,95
09.....	DE 31 A 35.....	47,18
10.....	DE 26 A 30.....	39,06
11.....	DE 21 A 25.....	30,44
12.....	DE 01 A 20.....	23,58